



Estado da Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA

29 de 07

de 19 96

Assembléia Legislativa

En. 25 de 07

de 19 96

Casa de Epitácio Pessoa

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 513 /96

Reconhece de Utilidade Pública
a Associação Comunitária
Urbana “Associação
Renovadora Comunitária de
Aparecida”, no município de
Sousa, e dá outras
providências.

art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Urbana “Associação Renovadora Comunitária de Aparecida” -Distrito de Aparecida, com sede e foro na cidade e município de Sousa.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

51

JUSTIFICATIVA

Objetiva o reconhecimento público a nível estadual, assegurando a mesma, a possibilidade de conveniamento com órgãos, entidades e governos.

João Pessoa, 23 de julho de 1996

João Marques Estrela e Silva
JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
Deputado Estadual

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

E 29/07/96
115

Diretor da Ass. ao Plenário

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DA DELEGACIA DE SOUSA = PARAIBA.



EM FACE DAS INFORMAÇÕES
ATESTO AFIRMATIVAMENTE

29/04/1996

Bel. Vicente Honório Filho
Delegado de Polícia Civil
MAT. 69.877-2



ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

ASSOCIAÇÃO RENOVADORA COMUNITÁRIA DE APARECIDA

XX , Pessoa Jurídica de Direito
Privado, com sede nesta cidade de Sousa-PB, no Bairro APARECIDA
através de seu representante legal, o Presidente abaixo subscrito, vem mui
respeitosamente , REQUERER de V.Sa., que se digne em ATESTAR que a referida
entidade encontra-se em pleno funcionamento nesta cidade, atendendo as suas
finalidades estatutárias.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sousa-PB 29/04 / 1996

Severino Francisco Ferreira
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1. Antônio Sobreira de Souza
End. Romão Almeida
2. François Giff
End. Rua Edácio Pedrosa de Melo
3. Maria de Boas Alves de Oliveira
End. Rua Joana Diore n° 53 Bairro da Estação

ASSOCIAÇÃO RENOVADORA COMUNITÁRIA DE APARECIDA

- ATA -



No dia 15 (15) dias do mês de março de 1992, nas dependências do Grupo Nossa Senhora Aparecida-Sousa-PB., reuniram-se cerca de cem e quinze (105) pessoas, que tiveram a criação da Associação Comunitária, sob a coordenação do Sr João Ferreira da Silva, escolhido pelos presentes para dirigir os trabalhos. Iniciou-se a reunião, onde o coordenador relatou para todos a importância da criação da Entidade para a defesa dos interesses e aspirações da categoria, notadamente da Comunidade de Aparecida. Na oportunidade, após leitura minuciosa e esclarecedora, foi aprovado o Estatuto da Associação Renovadora Comunitária de Aparecida (ARCA), tendo a aprovação de todos que se fizeram presentes. Em seguida decidiu-se pela eleição da 1ª Diretoria do Grupo, que elegeram através do voto aberto, por noventa e seis votos a favor e apenas um(1) contra, para um mandato de 01 (um) ano, com direito a reeleição, os seguintes meradores:

Presidente - Afrânio Pires de Almeida

Vice - Severino Francisco Ferreira

Secretário - Gildone Lopes Ferreira

Tesoureiro - Ana Maria Pires

Conselho Fiscal: - Júlio César Queiroga de Araújo

 João Ferreira da Silva

 Manoel Ferreira Damião

Esta Diretoria foi empossada no dia desse de março de 1992, e dentro de um prazo de 06 (seis) meses, deverá providenciar todas as ações necessárias para consolidação da Associação a nível jurídico e social. Estiveram presentes a esta Assembléia todos que subscorveram a presente ata, secretariou e relatou esta ATA de fundação. Maria Ildene dos Santos Damião, que será assinada por mim pelo Presidente e por todos os membros participantes do Grupo.

Aparecida-Sousa-PB., 15 de março de 1992

João Ferreira da Silva

Maria Ildene dos Santos Damião

ANEXO DA AÇÃO DE TUTELA
ASSOCIAÇÃO RECOLHEDORES FONTE DA VIDA
MARECHAL - EASY 15.06.2015



Sócios Recolhedores

1. Maria Heleni dos Santos Damiao
2. Jose Negro de Souza
3. Ademir de Almeida Soares
4. Silvana Soares da Silva
5. Maria Lucia de Souza
6. Maria Cruz de Almeida
7. Constancia Almeida Vite
8. Maria Ferreira de Araujo
9. ~~Antônio José de Souza~~ José de Souza
10. Linda Garcia de Araujo.
11. Maria Djanira de Nobrega
12. Maria Zenilda Araujo de Figueiredo
13. Enriete Fernandes de Araujo
14. M. Enriete Alves Ferreira
15. Maria de Lúcia Gonçalves de Sousa
16. Antônio Ferreira da Silva
17. Maria Alves Freire
18. Graziela Gomes da Silva
19. ~~Brasileiro das Graças de Afonso~~
20. ~~Brasileiro das Graças de Afonso~~
21. Edilma Rego Ferreira
22. Flávia Helena
23. José Domingos Ferreira
24. Anderson Vieira Ferreira Guedes
25. Francisco Alves Soares
26. Fernanda Ferreira Ferreira



5.
17. Businete Dopes de Souza
18. Maxwell Ruth de Magalhães
19. Mirel Amorim de Lima Pinho
20. Renata Alvarado
21. Valeria Almeida de Souza
22. Gueli Souza Silveira.
23. Maria Sármiento De Andrade
24. Maria da Conceição Andrade Lins
25. Wilson Batista Guerreiro
26. Francisca Maria Pontes
27. Rua Maria Leite Costa Costa.
28. Maria Sonia Faria
29. Anna Fontes de Souza.
30. Anna Darcelma
31. Sebastiana Rodrigues de Souza Soentana
32. John Gregorio Neto
33. José Gonçalves Neves Neto.
34. Joana Amâncio Pires.
35. Cláudia do Socorro Tavares
36. Guy Ferreira Tavares
37. Francisco Miguel do Socorro
38. Fernanda Mendes Dopes
39. Francisco das Neves filho
40. Agostino Alfredo Tavares
41. Valquiria Olavo de Macedo Tavares
42. José Fernando Soentana
43. Francisco Pereira de Oliveira
44. Luiz Fernandes
45. Presidente da Assembleia Legislativa
46. Carlos Henrique de Oliveira
47. Giuseppe Soares da Silveira
48. Francisco Pires de Oliveira,



- 59 Leonia Ferreira de Oliveira
José Inácio dos Santos
Francisco Francisco de Souza
Jozemildo Herentano
Edilma Lourenço de Sousa
Francisca de Souza Xerifeira
Mário de Fátima da Silva
Ana Maria Pires
Francisco de Souza Siqueira da Nóbrega
Júlio Cesar (Lugrino) de Araújo
Bragança Lins de Almeida
Hélvia Pires de Almeida
Elbia Pires de Almeida
Manoel Francisco de Souza
Francisco Sabrinho Pires Peixoto
Antônio das Lages da Silva
Cleusa Soares de Almeida
Magnólia Mura da Nóbrega
Maria Piedade Silveira
José Lauro Silveira
Audileu do Socorro Bodu
José Ferreira da Silveira
Geralda Alves de Souza
Maria das Graças Oliveira Silva
Suzia Alves Pereira
Adonete da Silva Moraes
Manoel Ferreira Damiao
José Alencar Pires
Maria Zenilda Moraes
Silviano Francisco Ferreira
Francisco Henrique de Moraes
Teresa da Costa de Souza



- 33 - LEOPOLDO FERREIRA LINS ⇒
392 - RAINUNDA DA SILVA ⇒
393 - João Almeida Vito
394 - Marluce Mendes da Silva.
395 - Maria Paula Pires dos santos.
396 - Maria Beira Gonzaga Ferreira.
397 - Arlete Oliveira Batista.
398 - Maria dos Anjos Felix da Silva.
399 - Francisca Benedito de Souza
400 - MARIA ZÉLIA SANTANA DE ARAÚJO ⇒
401 - Laercio Ferreira de Almeida
402 - Francisco Pereira da Silva
403 -
404 - Giovanna Almeida de Lima da Silva
405 - Leana Almeida de Lima
406 - Geraldo Florencio de Moura
407 - Gacé Herculano
408 - MARIA GERALDA DA SILVA ⇒
409 - Flávia Sugui de Silva
410 - Maria Auxiliadora Chaves Pereira
411 - Geraldina Batista de Araújo ⇒
412 - Lelodora Soares de Souza
413 - Francisca Emilia de Souza
14 - José Fernandes da Silva
15 - Lino e Cia d J. Filho:



Aos quinze (15) dias do mês de março de 1996, as ~~delegações~~ ^{de homens} nas dependências da Escola Estadual Dr. José Gadelha a rua João Amancio Pires s/n na Cidade de Aparecida, foi realizada a votação da nova diretoria da ARCA - Associação Renovadora Comunitária de Aparecida, com a presença de 36 (trinta e seis) sócios. Foi apresentada uma única chapa, sendo composta dos seguintes membros: Presidente: Severino Francisco Ferreira, Vice-presidente: José Grigorio Neto, Secretário: José Ildo Ferreira, Tesoureiro: Maria Djanira da Nobrega, Diretor Social: Gideone Lopes Ferreira. Sendo que dos 36 sócios presentes, votaram a favor da chapa formada, 32 (trinta e dois), tendo apenas 4(quatro) votos em branco. A nova diretoria tem um mandato de dois(2) anos, com direito a re-eleição. Eu, José Ildo Ferreira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente em exercício e por todos os sócios presente na votação. secretário: José Ildo Ferreira
Presidente: Severino Francisco Ferreira obs.: segue adiante
(no verso) o anexo, com os nomes dos sócios.

Aparecida-PB., 15 de março de 1996

12.723.540/0001-82
ARCA - Associação Renovadora Comunitária de Aparecida,
Rua Central, s/n
CEP 58.809-000
APARECIDA - PB



- 01 José filho Ferreira
- 02 Maria Domicila Nobrega
- 03 Severino Francisco Ferreira
- 04 José Gonçalves da Silva
- 05 Gidom Lopes Ferreira
- 06 Francisco Pereira da Silva
- 07 Eudíbela do Socorro Bodu
- 08 Josefa Sauro da Silveira
- 09 Antônio Francisco Ferreira
- 10 Francisca Ferreira dos Santos
- 11 Antônio dos Reis da Silva
- 12 José Vicente da Silva
- 13 Francisco Rodrigues D. Poiva
- 14 Lindalva Silva de Souza
- 15 Gerbenia Andrade de Souza
- 16 Teresinha Lima Pereira
- 17 Cecília Tragano Diniz
- 18 Luis Maria Alves
- 19 Ana Pontes de Souza
- 20 Josilia Fernandes Dutra de Oliveira
- 21 Maria das Dores de Faria
- 22 Teresinha Maria da Costa
- 23 Francisca Farias de Souza
- 24 Elisa da Silva
- 25 Adonete da Silva Moraes
- 26 Maria Rogne da Silva
- 27 Francisco Maria Pontes
- 28 Francisca Alves

30 Maria Margarida Lopes Garcia

31 Igor Henrique

32 Dilvania Lopes da Silva

33 Geraldo Florencio de Oliveira

34 Alessandra Almeida de Souza

35 Acacio Ferreira de Oliveira filha

36 Maria Auxiliadora Almeida Alves

37 _____

38 _____

39 _____

40 _____

41 _____

42 _____

43 _____

44 _____

45 _____

46 _____

47 _____

48 _____

49 _____

50 _____



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BOLA - ADECORADITIVO DE REIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL

FINALIDADE = O presente instrumento tem por objeto ratificar e reafirmar, na forma do artigo abaixo, o Estatuto Social da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Bola - ADECOR, aprovado em 03-07-87, registrado no NAI de Arapuã PB, sob nº 753, fls.159/154, livr. 8-4 (Registro Integral de Títulos e Documentos), em 17-08-87 e publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba de 05-08-87. Com base no que diante é artigo 3º, do Capítulo II, do presente Estatuto, os sócios reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21-02-92, deliberaram sobre a alteração da redação do artigo 4º, do Capítulo III, que doravante passará a ter a seguinte redação: Art. 4º - A Diretoria Executiva é composta de 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral, dentro os sócios em pleno peso de seus direitos, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito apenas uma vez.

ENCERRAMENTO = Assim aprovado, os associados e a diretoria, RENATO M. SOUZA e seu sócio, associado de Galerias, Comunidade Olivedal, ADGOL, obteveclarando não haver intenção de alterar outros artigos aprovados no Estatuto original, que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que resta é declarar, assim como aprovado, que o documento de mesmo formato e documento estatutário, que passou a ser o novo, faz parte integrante, para todos os efeitos.

Assinatura: _____, fls. 21-02-92

Antônio Gustavo de Sá
Antônio Gustavo de Sá
ADECOR - Presidente

Antônio Gomes das Silvas
Antônio Gomes das Silvas
ADECOR - Secretário

Reconheço V-Letra(s) e Firma(s)

ao lado de Antônio Gustavo de Sá

Antônio Gomes das Silvas, das

linhas

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TACIMA - ADECOTAADITIVO DE REIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL

FINALIDADE = O presente instrumento tem por objeto ratificar e reafirmar, na forma do artigo abaixo, o Estatuto Social da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tacima - ADECOTA, aprovado em 20-06-87, registrado no NAI de Arapuã PB, sob nº 753, fls.159/154, livr. 8-4 (Registro Integral de Títulos e Documentos), em 23-08-87 e publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba de 05-07-87. Com base no que diante é artigo 3º, do Capítulo II, do presente estatuto, os sócios reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13-03-92, deliberaram sobre a alteração da redação de de Artigo 4º, de Capítulo III, que doravante passará a ter a seguinte redação: Art. 4º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral, dentro os sócios em pleno peso de seus direitos, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito apenas uma vez.

ENCERRAMENTO = Assim aprovado, os associados e a diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tacima - ADECOTA, declarando não haver intenção de alterar outros artigos aprovados no contrato ora editado, no que não for aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assimila este aditivo ao final da mesma forma de documento estatutário, que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Assinatura: _____

Tacima (PB), 13-03-92

Marcelino Bernardo da Silva Ribeiro

ADECOTA - Presidente

Reconheço V-Letra(s) e Firma(s)

ao lado de Marcelino Bernardo da Silva Ribeiro

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,

Marcelo Rodrigues de Souza

Tabelião Substituto

Araújo, 10 - Olaria - de 1992

Em 1-1-92, de verdade,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º Cartório - Reg. Geral de Imóveis - Reg. de Títulos e Documentos - Tabelionato

Praca Capitão Manoel Gadelha, 14 - Sousa-Pb. — Fone: 521-1211

Tabelia — TEREZINHA DE LISIEUX ABRANTES GADELHA

Substituto - José Luciano Gadelha Fontes Filho



C E R T I D A O :

Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, do 1º Cartório, da comarca de Sousa-PB, na forma da lei, etc.

Certifica a requerimento verbal da pessoa interessada, que revendo o livro de Pessoas Jurídicas, deste cartório e a meu cargo, dele consta o registro da Associação Renovadora Comunitária de Aparecida, com sede em Aparecida, distrito de Sousa-PB, sob nº168, fls.105, datado de 28 de abril de 1992. O referido é verdade; Dou fé.

Sousa, 28 de abril de 1992.

Oficial do Registro.

1º CARTÓRIO

**TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.**

Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
SUBSTITUTOS

José Luciano Gadelha Fontes Filho

Maria dos Remédios Fontes

Maria Aparecida Sarmento Gadelha

SOUZA - PARÁIBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

12 723 540/0001-82



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NAO X 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NAO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE
00001

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL
12 0 DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 00 0008 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C\$ 100.000 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDACÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9
EXPORTAÇÃO	01 7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5
IMPORTAÇÃO	03 3
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1
IPI	05 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6
LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	08 4
ENERGIA ELÉTRICA	09 2
MINERAIS	10 6
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
ICM	12 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

12 CÓDIGO 6111 9

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO RENOVA DORA COM
UNITARIA DE APARECIDA *

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) R 16 NOME DO LOGRADOURO JOÃO ALMEIDAO PIRES *

17 NÚMERO 5 / N 18 COMPLEMENTO * (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO APARECIDA

20 MUNICÍPIO SOUSA

20 CEP 58800 SIGLA F.DA.U.F. PB *

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 2225 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

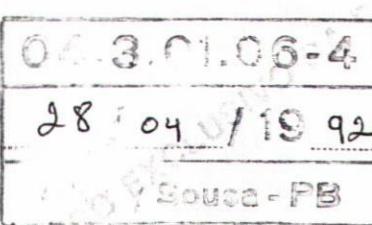
25 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO 424224264 68 CONTROLE 1

26 NOME AFRANIO PIRES DE ALMEIDA

25 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR CODIGO ANO GRUPO NÚMERO 4242279201

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA 28.04.92

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Afranio Pires de Almeida

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO DIA MES ANO 280492 1 04051785



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

12.723.54D/0001-82

ATIV. PRINCIPAL
61.11

VALIDATE
30/06/94

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
424224264-68

ÓRGÃO DO DPF
42422 (0430106) - SOUSA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO RENOVADORA COMUNITÁRIA DE APARECIDA

HOME FANTASIA

**LOGRADOURO
R JOAO AMANCIO PIRES**

5

COMPLEMENT

CEP
58800

**BAIRRO/DISTRITO
APARECIDA**

MUNICÍPIO
SGUSA

UF
PB

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920614



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa



Registrado no Livro de Prensa
às Fls. 513 Sob N° 513/96

EM _____ / _____ AB _____
_____ *

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1/1
de 1966

EM _____ / _____ AB _____
_____ *

1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa
Em _____ / _____ / _____

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
 Deputado Vanil Braga
Em. 30/12/1966
Presidente



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário

às Fls. _____ Sob N° _____

EM, _____ / _____ 19 _____

Publicado no Diário do Poder

Legislativo do Dia _____ / _____

de 19 _____

EM, _____ / _____ 10 _____

1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em _____ / _____ / _____

Diretor da Ass. ao Plenário

 Estado da Paraíba

Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 513/96

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Renovadora Comunitária de Aparecida do Distrito de Aparecida, no Município de Sousa-Pb e dá outras providências.

AUTOR : O DEPUTADO JOÃO MARQUES ESTRELA

RELATOR : A DEPUTADA VANI BRAGA

PARECER :

1

RELATÓRIO:

Chega para análise e emissão de parecer desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei no 513/96 de autoria do ilustre deputado João Marques Estrela, no qual pretende o insigne parlamentar que esta Casa Legislativa DECLARE como de Utilidade Pública a Associação Renovadora Comunitária de Aparecida do Distrito de Aparecida, com sede e foro na cidade e município de Sousa-Pb.

É O RELATÓRIO

II -

VOTO DO RELATOR:

A Proposição ora sob a análise desta relatoria merece total acolhida do duto Plenário desta Assembleia Legislativa tendo em vista que a referida matéria está perfeitamente concorde com a legislação pertinente à espécie, isto é, se apresenta instruída com toda a documentação exigida para sua pacífica tramitação e consequente aprovação, vale esclarecer ainda, que o autor em atendimento a determinação desta Comissão, fez juntada de uma Declaração de autoridade local competente, constatando a real e factual existência da Associação em tela bem como do seu regular funcionamento, motivos estes que levam esta relatoria a votar e recomendar pela aprovação do Projeto de Lei nº 513/96, por considerá-lo CONSTITUCIONAL.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 2 -

III -

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida com a totalidade dos seus membros titulares, decidiu por unanimidade acatar a opinião da ilustre parlamentar deputada Vani Braga , e, opinar pela aprovação do Projeto de Lei nº 513/96, nos termos retro do brilhante parecer da relatora que o considerou CONSTITUCIONAL.

Sala da Comissão, 02 de agosto de 1996

DEP. GERVASIO MAIA
PRESIDENTE

DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

DEP. VANI BRAGA
RELATORA

DEP. ANTONIO IVO
MEMBRO

DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

DEP. AÉRCIO PEREIRA
MEMBRO



109

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 1.488

João Pessoa, em 12 de Setembro de 1996.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 513/96, de autoria do Deputado JOSÉ ESTRELA, que Reconhece de utilidade pública a Associação Renovadora Comunitária de Aparecida, neste Estado, e dá outras providências.

Atenciosamente

CARLOS DUNGA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
NESTA



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Projeto de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 139/GP

PROJETO DE LEI Nº 513/96

Reconhece de utilidade pública a
Associação Renovadora Comunitária
de Aparecida, neste Estado, e dá
outras providências.

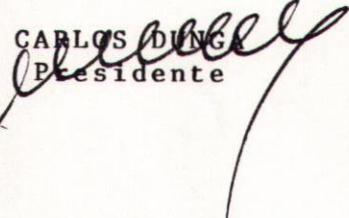
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Renovadora Comunitária de Aparecida-PB, com sede e foro neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de setembro de 1996

CARLOS DUNO
Presidente


513



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.351 , DE 09 DE outubro DE 1996

Publicado Diário Oficial
DESTA DATA

Em, 12/10/96
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

[Signature]

Reconhece de utilidade pública a
Associação Renovadora Comunitária
de Aparecida, neste Estado, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação
Renovadora Comunitária de Aparecida - PB, com sede e foro neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 09 de outubro de 1996; 107º da Proclamação da República.

[Signature]
JOSE TÁRGINO MARANHÃO
GOVERNADOR